

## LEI Nº 296 / 61

### **“INSTITUI NO MUNICÍPIO O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA “INTER-VIVOS” O IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam instituídos neste município o imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária “Inter-vivos” e sua incorporação ao capital de sociedades e Imposto sobre Propriedade Territorial Rural.

**Parágrafo Único-** Os tributos mencionados neste artigo passam a integrar o regime tributário deste Município em decorrência da aprovação pelo congresso Nacional da emenda Constitucional nº que instituiu nova discriminação de rendas em favor dos municípios.

**Art. 2º.** Até que seja votada a sua própria legislação, continuará este Município a aplicar quanto aos impostos referidos no art. 1º, a legislação adotada pelo Estado.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura municipal de Muriaé, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Dante Bruno- Prefeito Municipal.